



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 85/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 09 de Setembro de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 143/2014 de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 162/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 162/2014, o qual reconhece o Berçário Maria de Nazareth como Instituição de Educação Infantil, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 24, inciso IX, e 30, inciso VI da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, e 5º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

